

Reconhecido pelo Decreto Estadual n° 198, de 29/04/2011, publicado no DOESC em 29/04/2011 (Mestrado Acadêmico).
Reconhecimento MEC – Portaria n° 1.077, de 31/08/2012, publicado no Diário Oficial da União em 13/09/2012 (Mestrado Acadêmico).
Reconhecido pelo Decreto Estadual n° 1.707, de 30/08/2013, publicado no DOESC em 02/09/2013 (Doutorado).
Reconhecimento MEC – Portaria n°. 1211 de 18/12/2013, publicada no Diário Oficial da União em 19/12/2013 (Doutorado).
Renovação do reconhecimento MEC – Portaria n° 609/2019 – publicada no Diário Oficial da União em 18/03/2019 (Mestrado e Doutorado).

EDITAL PPGEEL Nº 01/2026

ABRE INSCRIÇÃO, FIXA DATAS E ESTABELECE CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE DISCENTES PARA OS CURSOS DE DOUTORADO E MESTRADO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA DO CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS DA UDESC.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica do Centro de Ciências Tecnológicas da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo dos cursos de Doutorado e Mestrado em Engenharia Elétrica, para ingresso no semestre 02/2026, e estabelece, neste edital, as normas para o referido processo seletivo.

1. PERFIL DO PROGRAMA

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica - PPGEEL possui 2 (dois) cursos:

- I. Doutorado, Área de Concentração Sistemas Eletroeletrônicos, com 02 (duas) Linhas de Pesquisa: **Processamento de Energia Elétrica e Controle e Instrumentação**;
- II. Mestrado Acadêmico, Área de Concentração em Sistemas Eletroeletrônicos, com 02 (duas) Linhas de Pesquisa: **Processamento de Energia Elétrica e Controle e Instrumentação**.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas 15 (quinze) vagas para o Mestrado Acadêmico, sendo 12 (doze) na modalidade de ampla concorrência e 3 (três) na modalidade de reserva de vagas para ações afirmativas, e outras 15 (quinze) vagas para o Doutorado, sendo 12 (doze) na modalidade de ampla concorrência e 3 (três) na modalidade de reserva de vagas para ações afirmativas. Todas as vagas são para ingresso no segundo semestre de 2026.

2.2 Poderão concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas aqueles que se enquadrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica; pertençam ao grupo étnico-racial negro (pretos e pardos); pertençam aos povos indígenas residentes no território nacional e nos territórios transfronteiriços; pertençam às comunidades quilombolas; ou sejam pessoas com deficiência (PcD).

2.3 Os candidatos optantes por ações afirmativas concorrem também às vagas de ampla concorrência, ocupando vaga de ação afirmativa apenas se não forem selecionados nas vagas de ampla concorrência.

2.4 As vagas destinadas a ações afirmativas não preenchidas na seleção serão destinadas à ampla concorrência.

2.5 Os candidatos optantes por ações afirmativas que tiverem sua inscrição indeferida nessa modalidade concorrerão somente às vagas de ampla concorrência.

2.6 O número de vagas a serem efetivamente preenchidas está condicionado à disponibilidade de orientação do corpo docente.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 As etapas deste processo de seleção seguem o cronograma a seguir:

Período	Descrição
de 15/05/2026 a 06/07/2026	Período para as inscrições
até 08/07/2026	Publicação da lista de inscrições preliminar
09/07/2026	Data para interposição de recursos relativos às inscrições
Até 11/07/2026	Homologação das inscrições e publicação do cronograma de entrevistas
13/07/2026	Entrevistas com os candidatos convocados
até 15/07/2026	Publicação do resultado preliminar
16/07/2026	Data para interposição de recursos relativos ao resultado
17/07/2026	Divulgação do resultado final
de 23 a 24/07/2026	Período de matrícula do Mestrado
de 27 a 28/07/2026	Período de matrícula do Doutorado

4 DOS RECURSOS

4.1 O candidato poderá interpor recurso à Comissão de Seleção e Bolsas do PPGEEL relativo aos resultados, conforme especificado no cronograma deste edital, item 3.1.

4.2 O recurso deve ser enviado por e-mail para ppgeel.cct@udesc.br, em arquivo no formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e com o assunto “RECURSO AO EDITAL PPGEEL 01/2026”.

4.3 Recursos somente por alegação de estrito descumprimento deste edital ou das resoluções do PPGEEL.

4.4 Os recursos devem conter, de forma clara e objetiva, as devidas alegações, explicando qual item ou dispositivo é supostamente descumprido pela Comissão de Seleção e Bolsas.

4.5 A Comissão de Seleção e Bolsas tem prazo de até 1 (um) dia útil para responder ao recurso.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário on-line, disponibilizado no período de inscrições, no endereço https://www.udesc.br/cct/ppgeel/processo_seletivo/regular.

5.2 Os seguintes documentos deverão ser anexados no formulário on-line no formato PDF e ter o tamanho máximo de 5 MB em cada arquivo anexado:

5.2.1 **Histórico Escolar do Curso de Graduação**, contendo média total das disciplinas cursadas, excluídas as reprovações;

5.2.2 Declaração oficial da instituição de ensino com a média total das disciplinas cursadas, excluídas as reprovações (caso o Histórico Escolar contenha explicitamente tal informação, anexe-o novamente no formulário; na falta desta informação, será considerada média 5,0);

5.2.3 Plano de Trabalho (Anexo I);

5.2.4 Carta de Aceite do Orientador (Anexo II) ou, na ausência dessa, duas **Cartas de Referência** (Anexo III).

5.2.4.1 A carta de aceite do orientador deve ser enviada por e-mail para o endereço ppgeel.cct@udesc.br.

5.2.4.2 No caso do candidato não possuir carta de aceite de um orientador no PPGEEL, deverá solicitar a dois professores universitários ou profissionais de nível superior que opinem sobre a sua aptidão para estudos avançados e encaminhem carta de referência (Anexo III) para o e-mail ppgeel.cct@udesc.br.

5.2.4.3 O envio dessas cartas **deve ser realizado até o término do período de inscrições**.

5.2.4.3 Os candidatos que tiverem carta de aceite do orientador ficam dispensados de solicitar as cartas de referência.

5.2.5 Currículo Lattes atualizado – Ver orientações no Anexo IV (não serão aceitos outros modelos);

5.2.6 Histórico Escolar do Mestrado, para o caso de inscrições no curso de Doutorado;

5.2.7 Comprovante de realização de disciplinas em curso stricto sensu, nos seguintes casos:

- a) Para os candidatos ao mestrado que pretendem realizar o curso em regime parcial (menos de 40 h semanais de dedicação ao curso), é obrigatório comprovar a aprovação em disciplinas realizadas em curso *stricto sensu* recomendado pela CAPES e reconhecido pelo MEC, acumulando o mínimo de 10 (dez) créditos nessas disciplinas;
- b) Para os candidatos ao mestrado em regime integral, bem como para os candidatos ao doutorado, que realizaram disciplinas isoladas (cursadas como aluno especial, por exemplo) em curso de pós-graduação *stricto sensu* recomendado pela CAPES e reconhecido pelo MEC, a apresentação desse comprovante será utilizada apenas para fins de classificação, não sendo de apresentação obrigatória.

Obs.: Serão consideradas somente as disciplinas já concluídas, comprovadas com nota final, no ato da inscrição; no caso de constarem aprovadas sem apresentar a nota final, será considerada nota 7,0. Não é necessário apresentar a ementa das disciplinas.

5.2.8 Candidatos optantes pela modalidade de reserva de vagas para ações afirmativas deverão apresentar a seguinte documentação, conforme o caso:

(1) Em situação de vulnerabilidade socioeconômica: comprovar renda bruta per capita do núcleo familiar de até 1,5 salário mínimo, por intermédio de Guia de Composição Familiar (Anexo V deste Edital), preenchido com os dados dos familiares e de outras pessoas que contribuem/dependem da renda do núcleo familiar, acompanhado de Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do exercício 2024, acompanhada do recibo de entrega, de todos os membros do núcleo familiar maiores de 18 anos. Em caso de não declarar imposto de renda, apresentar *print* da tela com resultado da consulta de restituição de imposto de renda, no endereço: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/>;

(2) Negros (pretos e pardos): documento de autodeclaração conforme Anexo VI deste Edital;

(3) Quilombolas: declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo;

(4) Indígenas: cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local (com indicação do povo indígena específico ao qual está identificado);

(5) Pessoas com deficiência: laudo médico com identificação da deficiência e o respectivo CID.

5.3 Os documentos anexados à inscrição on-line serão recebidos pela Secretaria de Ensino de Pós-Graduação e homologados pela Comissão de Seleção. Não caberá à Secretaria de Ensino de Pós-Graduação alertar os candidatos quanto à eventual falta de documentos.

Obs. 1: É permitida a inscrição de candidatos que ainda não concluíram o curso de graduação (no caso de inscrição para o mestrado) ou o de mestrado (no caso de inscrição para o doutorado). Entretanto, a comprovação da conclusão do curso será exigida no momento da matrícula, por meio de diploma ou declaração de conclusão de curso. Caso o aluno já tenha concluído todos os requisitos do curso de graduação (no caso de inscrição para o mestrado) e esteja aguardando apenas a realização do ato de colação de grau para receber o título, no lugar do diploma poderá apresentar declaração de conclusão expedida e assinada pela Secretaria da IES onde concluiu o respectivo curso (100% dos créditos), devendo apresentar referência à data da apresentação do trabalho de conclusão/defesa, dado que àquela altura já deverá ter ocorrido. Deverá também conter a data prevista para a colação de grau. A declaração de conclusão deverá ser substituída posteriormente pelo diploma, devidamente registrado, no prazo máximo de 12 (doze) meses a partir da data de início do semestre letivo do curso, sob pena de, não o fazendo, ser desligado do curso.

Obs. 2: Se o candidato possuir artigos em periódicos aceitos para publicação e desejar que sejam considerados para fins de classificação, deve encaminhar o comprovante de aceitação desses artigos, via e-mail, para ppgeel.cct@udesc.br até o último dia do período de inscrições deste processo seletivo.

6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 Serão homologadas somente as inscrições que estiverem plenamente de acordo com este Edital.

6.2 A publicação das inscrições homologadas será disponibilizada no endereço https://www.udesc.br/cct/ppgeel/processo_seletivo/regular.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O processo de seleção será realizado pela Comissão de Seleção e Bolsas (COSB), designada especialmente para este fim pelo Colegiado do Programa, e deverá seguir os seguintes critérios, estabelecidos nas [Resoluções Vigentes do PPGEEL](#):

- Avaliação do Histórico Escolar do curso de graduação e do mestrado, se for o caso;
- Avaliação do Currículo Lattes;
- Análise das cartas de referência, se o candidato não tiver carta de aceite de orientador;
- Análise do Plano de Trabalho e de sua pertinência em relação às linhas de pesquisa do PPGEEL;
- Análise do comprovante de disciplinas realizadas em cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu, se for o caso;

- f) Entrevistas com os candidatos indicados pela comissão de seleção e cujas inscrições forem homologadas.

7.2 Na primeira etapa (homologação), serão eliminados do processo de seleção os candidatos que não apresentarem todos os documentos exigidos no item 5.2 deste edital, conforme os modelos e padrões nele previstos.

7.3 A segunda etapa (entrevista), de caráter eliminatório, será realizada com os candidatos indicados pela Comissão de Seleção e cujas inscrições foram homologadas. Poderão ser indicados para essa etapa os candidatos que não têm orientador definido ou cujas inscrições suscitam dúvidas quanto à pertinência do plano de trabalho às linhas de pesquisa do Programa, ao regime de dedicação do candidato ao curso, ou por decisão da comissão de seleção.

7.4 A entrevista será realizada de forma on-line, por videoconferência. O não comparecimento à entrevista implicará a desclassificação do candidato.

7.5 Observações quanto à entrevista:

- a) No formulário para inscrição, o candidato deverá fornecer o seu contato de e-mail no campo reservado para essa informação;
- b) A Comissão de Seleção publicará o cronograma de entrevistas na data da homologação das inscrições;
- c) O candidato deverá estar conectado e disponível no dia e horário informados no cronograma de entrevistas;
- d) As entrevistas on-line deverão ser realizadas com vídeo, de forma que os membros da comissão identifiquem visualmente o candidato;
- e) O candidato será responsável por estabelecer sua conexão e eventuais problemas de sua conexão serão de sua responsabilidade;
- f) A duração das entrevistas será de no máximo 15 (quinze) minutos corridos;
- g) Em caso de falha de conexão, o tempo gasto no seu restabelecimento contará no tempo máximo da entrevista.

7.6 A terceira etapa (pontuação), de natureza classificatória/eliminatória, será realizada conforme [Resoluções Vigentes do PPGEEL](#).

7.7 A pontuação de todos os candidatos será computada e publicada no resultado final do processo seletivo, com exceção dos que foram eliminados nas etapas anteriores.

8 BOLSAS DE ESTUDO

8.1 Para o caso de candidatos que solicitem concorrer à bolsa de estudo, a nota de classificação será dada conforme as [Resoluções Vigentes do PPGEEL](#).

8.2 Sublinha-se que a implementação e manutenção das bolsas de estudo dependem da disponibilidade de recursos de fomento da UDESC e de recursos externos, não sendo de responsabilidade exclusiva do PPGEEL.

8.3 Para os **discentes que já estão matriculados no PPGEEL** e têm interesse em se candidatar a bolsa de estudo, a inscrição tem que ser realizada no link específico para discentes matriculados, disponível na página eletrônica do programa. **Estão aptos a se candidatar os discentes matriculados no PPGEEL.**

9. DO RESULTADO

9.1 O resultado do processo de seleção, contendo a relação final dos aprovados, será publicado no endereço https://www.udesc.br/cct/ppgeel/processo_seletivo/regular.

10. DA MATRÍCULA

10.1 Os candidatos aprovados deverão efetuar sua matrícula conforme o edital de matrícula publicado pela Secretaria de Ensino de Pós-Graduação, disponibilizado no endereço: <http://www.udesc.br/cct/secretariapos/matricula>

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A qualquer tempo, e a critério da Comissão de Seleção, se constatada a apresentação de documentos e/ou assinaturas inidôneas, será considerada cancelada a inscrição ou matrícula do candidato.

11.2 O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica – PPGEEL reserva-se o direito de não preencher as vagas previstas neste edital.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos, no que couber, pela Comissão de Seleção e Bolsas ou pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica.

Joinville, 15 de maio de 2026.

Professor Douglas Wildgrube Bertol
Coordenador do PPGEEL

ANEXO I PLANO DE TRABALHO

1 – Identificação do proponente

Formação, Qualificações, Empregador, E-mail, Fone, etc.

2 – Identificação do problema

Descrição da área, importância, relevância.

3 – Escopo e objetivos da pesquisa

Qual é a parte do problema maior que tentará solucionar ou explorar? Resultados esperados.

O que será deixado de fora e quais pressupostos, condições e limitações serão adotadas?

4 – Revisão da literatura e estado da arte

Quais são os conceitos básicos envolvidos na definição do problema?

Quais são as soluções mais recentes para este problema?

Quais as limitações/pressupostos destas soluções?

5 – Solução proposta

O que será tentado ou experimentado para resolver o problema?

Qual a arquitetura, o conceito ou a teoria por trás da solução?

Em que ela é diferente?

Por que ela é melhor ou diferente das anteriores?

6 – Metodologia

Método de pesquisa/investigação que será utilizado, descrição das etapas necessárias.

7 – Cronograma

Relação das etapas descritas no item anterior, associando a cada uma sua duração em meses, período de realização e recursos necessários.

8 – Referências

Observação: o Plano de Trabalho deverá contar com a anuência do professor orientador, caso este já esteja definido (ver os documentos do processo seletivo). A não apresentação de um plano de trabalho contendo os itens descritos acima acarretará a desclassificação do candidato (independentemente de haver ou não orientador já definido).

ANEXO II CARTA DE ACEITE DO ORIENTADOR

Eu, _____ (**nome do orientador**), professor credenciado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica – PPGEEL da UDESC, aceito orientar o candidato _____ (**nome do candidato**) no curso de _____ (**Doutorado ou Mestrado Acadêmico**) de acordo com o plano de trabalho apresentado.

Joinville, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Professor

Nome do Professor

OBSERVAÇÕES:

- O aceite do professor por e-mail enviado para ppgeel.cct@udesc.br substituirá este documento;
- Em casos excepcionais, pode ser apresentada declaração atestando que o acadêmico não possui orientador definido. Nestes casos, a entrevista é obrigatória.

ANEXO IV ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

O candidato deverá anexar o Currículo Lattes gerado pelo programa Lattes, disponível gratuitamente na página do CNPq.

I – Informações gerais

O Currículo Lattes **ATUALIZADO** (com data de atualização em 2026) deverá ser anexado no ato da inscrição.

Informar no Currículo Lattes os trabalhos acadêmicos e profissionais.

A comissão examinadora poderá solicitar comprovação de todas as informações registradas no Currículo Lattes.

ANEXO V
GUIA DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Nome	Parentesco	CPF	Data nascim.	Situação atual *	Renda mensal (bruta)

*Código da situação atual: **A** - aposentado; **T** - trabalha; **I** - incapacitado (doença); **E** - estudante; **P** - pensionista; **DSR** - desempregado sem renda.

ANEXO VI
AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)

Eu, _____, RG _____, CPF _____, para o fim específico de concorrer ao processo seletivo de discentes de _____ (mestrado ou doutorado) no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica – PPGEEL da UDESC, conforme o Edital _____, me autodeclaro

1. () PRETO(A)
2. () PARDO(A)

DECLARO, ainda, que estou ciente de que, detectada a falsidade desta declaração, sujeito-me às penas do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, artigo 299.

_____ (Cidade), _____ (Dia) de _____ (Mês) de _____ (Ano).

Assinatura: _____



Assinaturas do documento



Código para verificação: **MBI3934Y**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DOUGLAS WILDGRUBE BERTOL (CPF: 728.XXX.971-XX) em 15/05/2026 às 14:56:00

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:38:29 e válido até 13/07/2118 - 13:38:29.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMTgxNjJfMTgxNjZfMjAyNI9NQkkzOTM0WQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00018162/2026** e o código **MBI3934Y** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.